



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 408, DE 04 DE JUNHO DE 2008.

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR UM CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 150.000,00 (CENTO E
CINQUENTA MIL REAIS), PARA O
FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. – Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Bananeiras, autorizado a abrir um Crédito adicional Especial na quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para tender a execução das despesas com a implantação e manutenção de estufa para produção de flores em comunidades.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo 1º desta lei, terá a seguinte classificação contábil orçamentária:

<u>2.09.00</u>	<u>SEC. SERV. RURAIS/MEIO AMBIENTE</u>	
18	Gestão Ambiental	
244	Assistência Comunitária	
2025	Infra Estrutura Agrícola	
1041	Implantação de Estufa para Produção de Flores	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações.....	R\$ 1000.000,00
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente ...	20.000,00
2055	Manter e apoiar a floricultura	
3390.30.01	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32.01	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3390.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

3390.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	5.000,00
	Jurídica	
T o t a l		R\$ 150.000,00

Art. 3º. – Constituirá fontes de recursos para cobertura do Crédito de que trata a presente Lei, os definidos nos itens I, II e III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 04 de junho de 2008.


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO